Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda

PORTARIA SEMP/MTE Nº 989, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designar os fiscais titular e suplente do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda - SEMP, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e Portaria Interministerial Conjunta Nº 8, de 7 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ AUGUSTO SILVA CORTÊS , CPF nº ***.008.864-**, SIAPE nº 252388, como titular, e CRISTIANO CLÁUDIO DAVIM , CPF nº ***.877.774-**, SIAPE nº 252337, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 12/2024, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (processo SEI nº 19965.200306/2023-99).

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira, quando for o caso;

III - informar à Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou previstas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V – analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada; e

VI – realizar outros atos necessários às melhores práticas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Documento assinado eletronicamente

MAGNO LAVIGNE

Secretário de Qualificação, Emprego e Renda

Documento assinado eletronicamente por **Magno Rogerio Carvalho Lavigne**, **Secretário de Qualificação, Emprego e Renda**, em 19/06/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2635762&crc=BBC53348, informando o código verificador **2635762** e o código CRC **BBC53348**.

Referência: Processo nº 19965.200761/2023-94. SEI nº 2635762